



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
GABINETE VEREADOR EDÍZIO MOREIRA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 126 /2023

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA AOS FAMILIARES DE
DEFICIENTES AUDITIVOS EM
MARACANAÚ E DÁS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Maracanaú DECRETA:

Art. 1º Cria o Programa Municipal de Assistência aos familiares de Deficientes Auditivos para condicionar a aprendizagem da Língua Brasileira de Sinais (Libras), língua Oficial dos Surdos (Lei nº 10.436, de 24 Abril de 2022) com as seguintes diretrizes:

I – cursos em libras para os Familiares de surdos, de modo a garantir que os mesmo possam ter melhor comunicação com a pessoa surda;

II – promoção de cursos de aprendizagem em libras;

III – realização de campanhas que destaquem a importância de aprendizado em Libras para a família da criança surda.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por contas das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

REDATOR RESPONSÁVEL: CLEILTON SANTOS

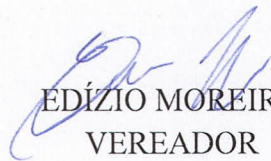


Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
GABINETE VEREADOR EDÍZIO MOREIRA

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARACANAÚ, 04 DE MAIO DE 202


EDÍZIO MOREIRA
VEREADOR



REDATOR RESPONSÁVEL: CLEILTON SANTOS



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
GABINETE VEREADOR EDÍZIO MOREIRA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa proporcionar, aprendizagem da língua brasileira de sinais libras língua oficial dos surdos(lei 10.436/2002), buscando a formação e capacitação em libras para os familiares de surdos, de modo a garantir que os mesmos possam ter melhor comunicação com a pessoa surda além de proporcionar a promoção de cursos de aprendizagem de libras, ofertados pelo poder executivo municipal, por meio das unidades educacionais, integrantes da rede municipal de ensino ou por meio de parcerias e convênios com centros educacionais que ofertem a língua brasileira de sinais - libras, juntamente com a realização de campanhas educativas que destaquem a importância do aprendizado em libras para o familiar das crianças surda.

Nesse sentido, venho aos nobres pares desta honrosa casa de leis pedir que aprovelem esta propositura.

REDATOR RESPONSÁVEL: CLEILTON SANTOS